



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
FIDC SINAI DIRECT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 60.232.878/0001-84
REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2026

1 DATA, HORA E LOCAL: No dia 12 de março de 2026 às 12h30min, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **FIDC SINAI DIRECT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.232.878/0001-84 ("Administradora" e "Fundo" ou "FIDC Sinai Direct", respectivamente).

2 CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175/22"), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas de todas as classes do Fundo, signatário(s), em conformidade com a lista de presença ("Lista de Presença") constante do Anexo I da presente Ata, e os representantes devidamente citados abaixo.

3 COMPARECIMENTO: Presentes à Assembleia: (i) os cotistas detentores da totalidade das cotas de todas as classes do Fundo, representando 100% (cem por cento) das cotas emitidas e em circulação de todas as classes, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Gestora do Fundo ("Cotista(s)"); e (ii) os representantes da Administradora; e (iii) os representantes da **SINAI ASSET BRASIL LTDA.**, ("Gestora").

4 MESA: Presidida pelo Sr. Jonatas Oliveira ("Presidente"), secretariado pelo Sr. Erick Sayans ("Secretário"), conforme indicação do Presidente.

5 ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a inclusão de **Taxa de Performance** que incidirá sobre o Fundo e sobre cada classe e subclasse, não sendo suportada, portanto, apenas pelos Cotistas Subordinados e sim por todos, devendo ser aplicada sobre o resultado de cada uma destas, de acordo com cada critério de meta de remuneração inerente ao tipo da classe ou subclasse em questão, com as consequentes alterações do regulamento e respectivo anexo, nos termos do regulamento que ora se consolida;

(ii) a inclusão de novos encargos no rol de encargos aplicáveis ao Fundo, classes e subclasses, com as consequentes alterações do regulamento e respectivo anexo, nos termos do regulamento que ora se consolida;

(iii) a alteração de competência de assembleia, bem como de regras de quórum de instalação e quóruns de voto para determinadas deliberações, com as consequentes alterações do regulamento e respectivo anexo, nos termos do regulamento que ora se consolida;



- (iv) a alteração das regras para substituição e/ou destituição de prestadores de serviços essenciais, nos termos do regulamento que ora se consolida;
- (v) a ratificação do contrato de consultoria especializada já celebrado pela Gestora com a consultora especializada do Fundo, bem como a ratificação das determinações comerciais e condições de remuneração nele estabelecidas, com as consequentes alterações do regulamento e respectivo anexo, nos termos do regulamento que ora se consolida; e
- (vi) a ratificação expressa do valor da **Taxa de Distribuição**, com a consequente alteração do regulamento e respectivo anexo, nos termos do regulamento que ora se consolida; e
- (vii) consolidação do novo regulamento com as alterações acima aprovadas, que passa a valer desde esta data.
- (viii) a alteração do condomínio do Fundo, bem como das regras de resgate e amortização aplicáveis às cotas das classes e subclasses do Fundo, com as consequentes alterações do regulamento e respectivo anexo, nos termos do regulamento que ora se consolida; e
- (ix) a alteração dos eventos de avaliação e de liquidação antecipada do Fundo, bem como dos fatores de risco previstos no regulamento, com as consequentes alterações do regulamento e respectivo anexo, nos termos do regulamento que ora se consolida.

6 DELIBERAÇÕES: O(s) Cotista(s), detentor(es) da totalidade das cotas de todas as classes do Fundo, representando 100% (cem por cento) das cotas emitidas e em circulação, aprova(m), por **unanimidade** e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

- (i) **Inclusão de Taxa de Performance:** Aprovada a inclusão de **Taxa de Performance** que passará a incidir sobre o Fundo e sobre cada classe e subclasse, conforme o caso, e não apenas sobre os Cotistas Subordinados, de modo que todos os cotistas do Fundo serão por ela onerados, aplicando-se sobre o resultado de cada classe e subclasse de acordo com o critério de meta de remuneração inerente ao respectivo tipo, nos termos do regulamento ora consolidado. Aprovadas, ainda, todas as consequentes alterações do regulamento do Fundo e respectivo anexo.
- (ii) **Inclusão de Novos Encargos:** Aprovada a inclusão de novos encargos no rol de encargos aplicáveis ao Fundo, classes e subclasses, com as consequentes alterações do regulamento e respectivo anexo, nos termos do regulamento ora consolidado, passando o Fundo a suportar os referidos encargos na forma e condições nele estabelecidas.
- (iii) **Alteração de Competência de Assembleia e Quóruns:** Aprovada a alteração das disposições relativas à competência de assembleia geral de cotistas, bem como das regras de quórum de instalação e dos quóruns de votação aplicáveis a determinadas deliberações, com as consequentes alterações do regulamento e respectivo anexo, nos termos do regulamento ora consolidado, observadas as disposições da Resolução CVM nº 175/22.
- (iv) **Alteração das Regras para Substituição e/ou Destituição de Prestadores de Serviços Essenciais:** Aprovada a alteração das regras aplicáveis à substituição e/ou destituição de



prestadores de serviços essenciais do Fundo, com as consequentes alterações do regulamento e respectivo anexo, nos termos do regulamento ora consolidado, em conformidade com as normas regulatórias aplicáveis.

(v) Ratificação do Contrato de Consultoria Especializada: Ratificado o contrato de consultoria especializada já celebrado pela Gestora com a consultora especializada do Fundo, bem como as determinações comerciais e as condições de remuneração nele estabelecidas, com as consequentes alterações do regulamento e respectivo(s) anexo(s), nos termos do regulamento ora consolidado. Fica a Gestora desde já autorizada a adotar todas as providências necessárias à formalização da ratificação ora aprovada, inclusive a celebração de eventuais instrumentos de confirmação ou aditivos ao contrato de consultoria já vigente.

(vi) Ratificação da Taxa de Distribuição: Ratificado expressamente o valor da **Taxa de Distribuição** do Fundo, com a consequente alteração do regulamento e respectivo(s) anexo(s), nos termos do regulamento ora consolidado.

(vii) Consolidação da nova versão do regulamento que ora se aprova, refletindo as alterações acima mencionadas.

(viii) Alteração do Condomínio e das Regras de Resgate e Amortização: Aprovada a alteração do condomínio do Fundo, bem como das regras de resgate e amortização aplicáveis às cotas das classes e subclasses do Fundo, com as consequentes alterações do regulamento e respectivo(s) anexo(s), nos termos do regulamento ora consolidado, observadas as disposições da Resolução CVM nº 175/22.

(ix) Alteração dos Eventos de Avaliação, de Liquidação Antecipada e dos Fatores de Risco: Aprovada a alteração dos eventos de avaliação e de liquidação antecipada do Fundo, bem como dos fatores de risco previstos no regulamento, com as consequentes alterações do regulamento e respectivo(s) anexo(s), nos termos do regulamento ora consolidado, em conformidade com as normas regulatórias aplicáveis.

(x) Autorizações Gerais: Tendo em vista as deliberações acima, os Cotistas autorizam a Gestora a:

- a) Adotar todas as providências necessárias à formalização da ratificação do contrato de consultoria especializada já vigente, inclusive a celebração de eventuais instrumentos de confirmação ou aditivos, nos termos das deliberações desta Assembleia;
- b) Proceder com todas as alterações necessárias no regulamento do Fundo e respectivo(s) anexo(s) para refletir as alterações do condomínio, das regras de resgate e amortização, dos eventos de avaliação e de liquidação antecipada e dos fatores de risco, conforme deliberado acima;
- c) Proceder com a alteração e consolidação do regulamento do Fundo e respectivo(s) anexo(s), conforme deliberado acima, providenciando todos os registros e comunicações necessários perante a CVM e demais órgãos e entidades competentes;



- d) Praticar todos e quaisquer atos, celebrar todos e quaisquer documentos e adotar todas as providências que se fizerem necessárias ou convenientes para a plena efetivação das deliberações ora aprovadas, incluindo, mas não se limitando a, assinar aditivos, termos, declarações e quaisquer outros instrumentos perante terceiros, órgãos reguladores e entidades autorreguladoras;
- e) Debitar do Fundo quaisquer despesas razoáveis incorridas em decorrência da implementação das deliberações ora aprovadas, de acordo com o estabelecido no regulamento do Fundo; e
- f) Aproveita-se para realizar as alterações meramente formais regulatórias e de itens de tombamento necessárias ao atendimento das disposições da Resolução CVM nº 175/22, nos termos do regulamento ora consolidado.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Gestora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Gestora do envio do resumo da deliberação da presente ata. Adicionalmente, os Cotistas ratificam a aquiescência com concordância plena da Participação e de voto de qualquer cotista do Fundo, nos termos do § 1º do artigo 78 da parte geral da Resolução CVM nº 175.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

7 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 12 de março de 2026.

(página de assinatura a seguir)



(página de assinatura da ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO FIDC SINAI DIRECT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/MF nº 60.232.878/0001-84, em São Paulo, 12 de março de 2026)

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: 468.376.868-28
Data: 12/03/2026 13:24 -03:00



Jonatas Oliveira

Presidente

Assinado eletronicamente por:
Erick Sayans
CPF: 358.476.728-88
Data: 12/03/2026 15:45 -03:00



Erick Sayans

Secretário

Assinado eletronicamente por:
Raphael Boratto
CPF: 429.227.818-01
Data: 12/03/2026 18:07 -03:00



SINAI ASSET BRASIL LTDA.

Gestora

Assinado eletronicamente por:
Antonella Amaral Giancoli
CPF: 177.319.578-61
Data: 12/03/2026 13:39 -03:00



ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora